



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2012

Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com Reserva de Cota de 30,00% (trinta por cento) para Microempresas.

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5.000 PACOTES DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO E 10.000 PACOTES DE 500G DE CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA:

DIA: 30/11/2012

HORÁRIO: 08h30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, **Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com reserva de cota de 30,00% (trinta por cento) para Microempresas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, a ser realizado em sessão pública eletrônica em **30/11/2012, às 08h30min**, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, visando a contratação de empresa para o fornecimento de 5.000 pacotes de açúcar cristalizado de 2kg e 10.000 pacotes de café em pó torrado e moído de 500g, para atender a demanda de consumo anual da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e suas unidades, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005005767. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5.000 PACOTES DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO E 10.000 PACOTES DE 500G DE CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011 é **EXCLUSIVO** para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2.2. Fica assegurada uma **cota de 30,00% (trinta por cento)** do valor total estimado do objeto a ser licitado, para participação exclusiva de Microempresas, em razão do Art. 7º do Decreto 7.466/2011.

2.3. Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.3.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

2.3.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

2.3.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

2.3.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

2.3.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2.3.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

2.3.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

2.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.7. É vedada a participação de empresa:

2.7.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.7.2. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.7.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2.7.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

2.10. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.11. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

2.12. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

2.13. *A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 3.1.4.2 abaixo.

3.1.1. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados”



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

(conforme item 3.1.4.2), deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

3.1.2. O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

3.1.3. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Av. República Líbano n.º 1945 Setor Oeste, Goiânia – GO.

3.1.3.1. A Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

3.1.4. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

3.1.4.1. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

3.1.4.2 - Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agência de Administração, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na **cláusula 16** do presente edital.

3.4. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201-6576 / 3201-6625.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

IV. DO LOCAL, DATA E HORA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 30/11/2012 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 08h30min as 09h30min do dia 30/11/2012.

4.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, as 09:40h do dia 30/11/2012, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.10) para o item 01 a partir das 10h00min e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de 10 minutos entre eles.

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM** de interesse e a **MARCA DO PRODUTO**.

5.3. Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

5.4. Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

5.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.8. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.9. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.10. A fase de lances terá duas etapas:

1. A primeira, com tempo de duração definido no item 4.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.12. Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas forem iguais,

5.12.1. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

5.13. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 4º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

6.3. Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.4. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor autorizado da contratação.

6.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.12 e 5.13, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via e-mail (cpl@segplan.go.gov.br) ou pelo fax (62) 3201-5795, no prazo de 05 (cinco) horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

6.6.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

6.7. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial (Anexo II), por fax (62) 3201-5795 ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, frete, instalação, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;

d) Objeto ofertado, consoante com as exigências editalícias;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Descrição detalhada das especificações técnicas do objeto ofertado, fazendo constar marca/modelo e demais características técnicas que permita aferir as especificações do objeto proposto;
- g) Data e assinatura do responsável.
- h) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

6.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 16 deste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

6.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.14. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

6.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

VII . DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a seguinte documentação:

7.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

7.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

7.2.3. - O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

7.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

7.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2. Regularidade Fiscal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC} =$	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC} =$	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC} =$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

7.3.4. Qualificação Técnica

a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome/assinatura do responsável pelo mesmo.

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

melhor oferta via fax (62) 3201-5795 e/ou e-mail (cpl@segplan.go.gov.br) ao Pregoeiro no prazo máximo de 05 (cinco) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

7.4.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2012
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2012
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.9. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

7.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no **item 16** deste edital.

7.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DAS AMOSTRAS

8.1. O licitante, cuja proposta foi classificada em 1º lugar deverá enviar juntamente com sua documentação habilitatória, amostra do objeto licitado em até (dois) dias após a realização do procedimento licitatório. Após análise, se a amostra for aprovada ou já terem sido uma das aprovadas pela SEGPLAN, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação. Se a amostra for reprovada no teste realizado, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará a oferta na ordem de classificação.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax (62) 3201-5795/e-mail.

9.1.2. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

9.2. Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

X. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairão do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

XI. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Fica obrigada, a contratada, fornecer os itens que compõem o objeto do Termo de Referência (Anexo I) nos prazos e locais especificados no item 5 do Termo de Referência.

11.2. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

11.3. A contratada é obrigada a executar, durante o prazo de garantia estabelecido, manutenção dos produtos do Termo de Referência (Anexo I) por ela fornecidos, sendo de sua



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

responsabilidade, todos os custos envolvidos direta ou indiretamente na manutenção, tais como mão de obra, transporte e estada de técnicos, peças e serviços.

1.4. A contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste edital.

11.5. Deverá a contratada, zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho.

11.6. Fica a contratante obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.7. A contratada deverá arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para entrega do objeto.

11.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ficam a cargo da contratada.

11.9. A contratante deverá realizar a recepção dos produtos descritos no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) e acondicioná-los em local adequado à manutenção das características quantitativas e qualitativas dos mesmos enquanto perdurar a fase de inspeção de conformidade técnica. No ato da entrega dos produtos, a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o documento denominado Termo de Entrega Provisório de Produtos.

11.10. A contratante deverá inspecionar os produtos entregues e verificar a conformidade destes com relação ao objeto contido no Termo de Referência (Anexo I). Dependendo do resultado da referida inspeção, a CONTRATANTE irá expedir, em até 5 (cinco) dias úteis, um atestado de conformidade ou inconformidade de produtos.

XII. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os produtos serão entregues na unidade situada na Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO, Almojarifado, de forma trimestral ou conforme Ordem de Entrega emitida pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos desta Secretaria no decorrer de 12 (doze) meses, sendo a primeira entrega de 25% do total do contrato com 15 dias após sua assinatura, devendo a data de fabricação ser equivalente ao período de 30 (trinta) dias antes da entrega de cada lote.

12.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da licitante (razão social, nº do CNPJ, e outras informações pertinentes).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

XIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

- 1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- 2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

13.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade, de acordo com o disposto no item 7 do Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.3. A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento;

13.4. O recebimento do objeto não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o produto é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);

13.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV . DO PAGAMENTO

14.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega trimestral dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar perante a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças /SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.2. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente protocoladas na Secretaria de Gestão e Planejamento – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908 - Goiânia-GO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

prestação dos serviços.

14.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os objetos serão entregues.

14.5. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

14.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

14.7 Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

XV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.27.01.04.122.4001.4001.03, oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

16.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XVII. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

17.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, do sistema COMPRASNET ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar – Setor Sul.

18.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.3. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

dos demais,

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.13. Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5795/ 3201 - 5797, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

18.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XIX. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial para Micro e Pequenas Empresas

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial para Microempresa.

Anexo IV – Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital.

Anexo V – Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

Anexo VI – Contrato

Goiânia, ___ de _____ de 2012.

Luciene Vieira Batista
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

26



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



27

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E CAFÉ

1. OBJETO

1.1 Açúcar refinado de primeira qualidade.

1.2 Café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional ou superior a este, com selo de qualidade comprovado, conforme subitem 4.1.12 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Gênero Alimentício (Café e Açúcar) para atender a demanda anual de consumo da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e unidades.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	CODIGO DE ESPECIFIC AÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR - cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct. 2Kg	25968	5000	4,00	20.000,00
02	CAFÉ - torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza.	Pct. 500g	25776	10000	5,94	59.400,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						79.400,00

O valor total para esta aquisição é de **R\$ 79.400,00** (setenta e nove mil e Quatrocentos reais)

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão ter os seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

28

4.1 Características exigidas para o café

- 4.1.1 Acondicionamento: empacotado embalagem tipo almofada, em pacotes de 500 gramas.
- 4.1.2 Validade e data de fabricação: validade mínima de 03 (três) meses, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.
- 4.1.3 Composição: de preferência 100% de café arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon. Os grãos pretos, verdes ou ardidos não poderão exceder a 20%.
- 4.1.4 Ponto de torrefação: média (realizada no máximo em 30 dias).
- 4.1.5 Aroma e sabor: Característicos do produto, podendo ser suaves ou intensos.
- 4.1.6 Possuir as seguintes características **microbiológicas, físico-químicas, organolépticas e microscópicas**, que atendam ao padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária: a saber:
- 4.1.7 – Microbiológicas: bolores e leveduras, coliformes fecais e totais, escherichia coli; contagem padrão em placas; staphylococcus aureus; salmonellas sp; clostrídios;
- 4.1.8 – Físico-químicas: cafeína; extrato aquoso; extrato alcoólico; lipídeos (extrato etéreo); resíduo mineral fixo; resíduo mineral fixo insolúvel em HCL; umidade;
- 4.1.9 – Organolépticas: aspecto; cor; odor; sabor;
- 4.1.10 – Microscópicas: elementos histológicos estranhos ao café; elementos próprios ao café; sujidades, larvas e parasitas.
- 4.1.11 As características referenciadas no item 4.1.6 deverão ser atendidas ao padrão de qualidade mínimo estabelecido pela ANVISA; **demonstrado por laudo laboratorial de análise do produto cotado, emitido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores à data da licitação, apresentado pela licitante juntamente com os documentos de habilitação, como qualificação técnica.**
- 4.1.12 Juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser apresentado também o **certificado de autorização do uso do selo de qualidade dentro de sua validade;**
- 4.1.13 A critério da Gerencia de Apoio Logístico e Suprimentos, quando da entrega do objeto licitado, **com vistas ao recebimento definitivo**, poderão ser escolhidos, pela Seção de Material e de forma aleatória, dois pacotes de 500 gramas do café do lote fornecido pela licitante vencedora, para ser enviado ao laboratório, que forneceu o laudo apresentado na licitação ou a outro laboratório, a critério, com vistas à confirmação da qualidade exigida; **ficando as despesas da referida análise por conta da licitante vencedora do certame.**

Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.1.14 Em sendo confirmada a qualidade das amostras, o produto será aceito em definitivo. Caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do edital.

4.2 Características exigidas para açúcar

4.2.1 Acondicionamento: pacote com 02 kg;

4.2.2 Validade e data de fabricação: validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade;

4.2.3 Possuir as características **físico-químicas e organolépticas** que atendam ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.2.4 Tipo 1 extra peneirado, puro, de aspecto sólido com cristais bem definidos, com cor/cheiro/sabor próprio do açúcar cristal;

4.2.5 Sem corantes na cor branca extra, isentos de impurezas, Safra igual ou superior a 2007/2008;

4.2.6 Empacotado em embalagem de polietileno virgem não superior a 1 (um) mês contado a partir da entrega pelo fornecedor, atóxico, com número de lote e data de empacotamento;

4.2.7 Marca do fabricante estampada no rótulo da embalagem, o produto deverá ser produzido conforme legislação pertinente.

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos serão entregues na unidade situada na av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO Almoarifado, de forma parcelada trimestral ou conforme Ordem de entrega emitida pela Gerencia de Apoio Logístico e Suprimentos desta Secretaria no decorrer de doze meses, sendo a primeira entrega de 25% do total do contrato com 15 dias após a assinatura, a data da fabricação de cada lote. A entrega de cada lote deverá ser equivalente ao período de trinta dias antes da entrega de cada lote.

5.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da licitante (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinente)

6. DA AMOSTRA

6.1 Os produtos deverão ter amostra previamente avaliada, devendo os interessados entregar, **até no máximo 05 (dois) dias antes da ocorrência da licitação**, à SEGPLAN/SGPF, sem ônus, uma unidade, em embalagem fechada e lacrada, para avaliação, no endereço descrito no item 5.4 acima, bem como retirar a **Declaração de**

Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3C

Aprovação das Amostras no dia imediato subsequente.

6.2 Se a amostra for aprovada, será emitido a Declaração de Aprovação da Amostra e o mesmo deverá ser juntado à Proposta Comercial da empresa interessada em participar do certame, para confirmar que a amostra foi aprovada.

6.3 Alguns produtos já possuem **marcas aprovadas** pela SEGPLAN, conforme especificado no item 7 abaixo. Se forem ofertados produtos das marcas relacionadas neste item, os mesmos ficam dispensados da apresentação da amostra, caso contrário, a amostra deverá ser apresentada conforme descrição acima.

6.4 Os produtos que não estiverem relacionados no item 7, devem obrigatoriamente apresentar amostra.

7. MARCAS APROVADAS

As marcas dos produtos descritas abaixo já se encontram aprovadas pela SEGPLAN. Caso alguma licitante manifeste interesse em cotar produtos destas marcas, fica a mesma dispensada de apresentar amostra prévia do produto para participar do certame licitatório, mantidas as demais exigências deste Termo de Referência.

PRODUTOS	MARCAS JÁ APROVADA
Açúcar Cristalizado	Puro do Campo, Ecoçúcar, Colombo, Itajá, União, Cristal açucar, Guarani, Ibiá, Itamarati e Goiasçúcar.
Café em Pó Torrado e Moído	Mellita, Rancheiro, Pingo de Ouro, Brasileiro, Bandeira, 3 Corações, Caboclo e Moinho Fino Extra Forte.


Diogo Aurélio Pereira
Gerente

Goiânia, 23 de agosto de 2012


Fábio Fernando Corrêa
Responsável pelo Termo de Referência

Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023 /2012– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n°:

Banco:

N° da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n°. 023 /2012. A validade de nossa proposta é de *** (*****
dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR – cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Pct. 2Kg	3500		
3	CAFÉ – torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza.	Pct. 500g	7000		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

DECLARAMOS que os produtos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, ** , de *****, de 2012.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA

(Decreto Estadual n.º 7.466/2011, art. 5º, parágrafo único)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2012– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º. 023/2012. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	AÇÚCAR – cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Pct. 2Kg	1500		
4	CAFÉ – torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza.	Pct. 500g	3000		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

DECLARAMOS que os produtos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, ** , de *****, de 2012.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À
Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRONICO Nº 023 /2012.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO n.º /2012.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAFÉ E AÇÚCAR, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando aquisição açúcar e café, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, e a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado por,,, RG N.º e CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201200005005767, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ----- pacotes de 2kg de açúcar cristalizado e ----- pacotes de 500g de café em pó, torrado e moído, para atender as



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

necessidades da SEGPLAN por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

AÇÚCAR CRISTAL (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR - Saccharum Officinarum):

- Tipo 1 extra peneirado, puro, de aspecto sólido com cristais bem definidos, com cor/cheiro/sabor próprio do açúcar cristal;
- Sem corantes;
- Cor branca extra;
- Isentos de impurezas;
- Safra igual ou superior a 2007/2008;
- Empacotado em embalagem de polietileno virgem não superior a 1 (um) mês contado a partir da entrega pelo fornecedor, atóxico;
- Pacote com 2kg (dois quilogramas);
- Com número de lote e data de empacotamento;
- Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade;
- Marca do fabricante estampada no rótulo da embalagem;
- O produto deverá ser produzido conforme legislação pertinente e de conformidade com as Normas das Resoluções – RDC n.º 12 de 02/01/2001, RDC n.º 175 de 08/07/2003, RDC n.º 259 de 20/09/2002 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Resolução n.º 12 de 30/03/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA/MS e a Resolução CNS/MS n.º 04 de 24/11/1988 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e, atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Agricultura.

CAFÉ EM PÓ (HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO):

- Preferencialmente 100% Arábica (coffea arabica), aceitando-se, no máximo, 20% de Café Robusta/Conilon (coffea Canephora). Os grãos pretos, verdes ou ardidos não poderão exceder a 20%;
- Tipo Tradicional ou Superior;
- Isento de Impurezas;
- Moagem e torragem média (realizado no máximo em 30 dias);
- Bebida Mole;
- Aroma e Sabor característicos do Café, podendo ser suaves ou intensos. Encorpado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- Sem Corantes;
- Possuir NMQ - Nível Mínimo de Qualidade superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10 pontos, da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC;
- Acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechado por processo à alto vácuo;
- EMPACOTADO em embalagem à alto vácuo de 500g (quinhentos gramas), não superior a um (01) mês contados a partir da entrega pelo fornecedor, contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante e Selo de Pureza da ABIC estampadas no rótulo da embalagem;
- VALIDADE mínima de 03 (três) meses, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

O produto deverá ser produzido conforme legislação pertinente, e de conformidade com as normas das Resoluções RDC nº 12, de 02/01/2001, RDC nº 175, de 08/07/2003, RDC nº 259, de 20/09/2002, RDC nº 277, de 22/09/2005, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Instrução Normativa nº 8, de 11/06/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Resolução nº 12, de 30/03/1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA/MS e a Norma de Qualidade Recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e Anexo I – Termo de Referência e ainda:

- Entregar os produtos em conformidade com a Cláusula Segunda;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, além dos demais especificados neste Contrato;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos-GALS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- Definir o local de entrega dos produtos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos produtos deverá ser realizada TRIMESTRAL, conforme demanda, iniciando até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º – A entrega será de forma parcelada trimestral, ou conforme Ordem de Entrega emitida pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos desta Secretaria.

Parágrafo 3º – Os produtos serão entregues no Almoxarifado da SEGPLAN, na Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, telefone (62)30156554 no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

Parágrafo 4º – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da licitante (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Parágrafo 5º – Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda deste Contrato. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, os mesmos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, a **CONTRATADA** deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do produto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do Núcleo de Almoarifado da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos – GALS da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

Parágrafo 1º – O valor total anual do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR – cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Marca:	Pct. 2Kg				
2	CAFÉ – torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza. Marca:	Pct. 500g				

Parágrafo 3º – A despesa decorrente da execução deste contrato, correrá neste exercício, à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF N° _____, de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

___/___/___, no valor de R\$ _____, emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura no Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, para ser atestada e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº Agência do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 6º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato. E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e doze.

Pela **CONTRATANTE**:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF

2^a _____
CPF